

LEI Nº 49 - DE 09 DE OUTUBRO DE 1.951

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte tabela referente á cobrança da taxa de emolumentos para expedição de certidões:

1) - Certidões negativas fiscais sobre a aquisição e venda de imóveis:

- a) - imóveis de valor até Cr\$ 10.000,00 50,00
- b) - imóveis de valor até Cr\$ 25.000,00 120,00
- c) - imóveis de valor até Cr\$ 50.000,00 250,00
- d) - imóveis de valor até Cr\$ 100.000,00 500,00
- e) - imóveis de valor até Cr\$ 500.000,00 1.000,00
- f) - imóveis de valor até Cr\$ 1.000.000,00 1.500,00
- g) - imóveis de valor superior 2.000,00

2) Certidões negativas fiscais para outro qualquer fim, exceto o acima referido.....120,00

3) Certidões de qualquer outra natureza, exceto as referida nos itens "1" e "2"80,00

4) - Raza, por página ou fração, de qualquer natureza de certidão..... 20,00

Artigo 2º - As petições relativas a pedidos de certidão, deverão mencionar, clara e categoricamente,o fim a que se destina o documento.

§ único - A secretaria da Prefeitura, expedindo a certidão, fará constar de seu texto, o fim a que se destina o documento.

Artigo 3º - Os requerentes de certidão negativa sobre transações de imóveis em negócio, para fins de cobrança dos emolumentos a que se refere a presente lei.

Artigo 4º - Estão isentas de pagamento de emolumentos a que se refere a presente lei, as petições de certidões em que forem partes interessadas: a) - os servidores públicos municipais; b) - as repartições públicas municipais, estaduais e federais, c) - os templos de qualquer religião, d) - quando se destinar a fins militares.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de Outubro de 1951.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =